Conselho Municipal de Assistência Social Santa Tereza do Oeste - PR

RESOLUÇÃO Nº 006/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2026 do Piso Único de Assistência Social do Município de Santa Tereza do Oeste – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Santa Tereza do Oeste – PR, em reunião ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), pela Lei Municipal que institui o CMAS e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO o art. 195 da Constituição Federal, que estabelece o financiamento da seguridade social por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei;

CONSIDERANDO a Deliberação CEAS/PR nº 059/2023, que regulamenta o Piso Único de Assistência Social no Estado do Paraná e determina que o Plano de Ação municipal seja submetido à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §1º, da Deliberação CEAS nº 059/2023, que prevê que o Plano de Ação deve ser aprovado por resolução do CMAS antes do aceite no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual – SIFF;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social para o exercício de 2026 pelo órgão gestor da Assistência Social do Município de Santa Tereza do Oeste;

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação unânime do referido Plano de Ação pelos conselheiros presentes na 6ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 04 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2026 do Piso Único de Assistência Social do Município de Santa Tereza do Oeste – PR, no valor de **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, conforme deliberado em reunião deste Conselho, (ATA 06 CMAS 04 NOVEMBRO 2025).

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - ***.237.249-**
ICP Brasil

Conselho Municipal de Assistência Social
Santa Tereza do Oeste - PR

Art. 2º O Plano de Ação contempla as metas de atendimento para os serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade), Benefícios Eventuais e ações de Aprimoramento da Gestão do SUAS, conforme quantitativos apresentados e aprovados em reunião.

Art. 3º Determinar ao órgão gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS que registre o aceite do Plano de Ação no Sistema de Informação do Cofinanciamento Estadual – SIFF, conforme prazos e normativas estabelecidas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Tereza do Oeste, 06 de novembro de 2025.

DJENIFFER MARIANA FERREIRA
Presidente do CMAS
Santa Tereza do Oeste - PR

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil